

Expediente do dia  
Em 21/02/06

Câmara Municipal de Domingos Martins  
Protocolizado sob o nº 189  
Em 13 / 02 / 06  
Fagnera Tereza Borges  
Sefazor - Matrícula 026

*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*  
*Ordem do dia*    Estado do Espírito Santo

Ordem do dia  
Em 24/02/06

## Estado do Espírito Santo

Em 24/02/06

Fausto

**PROJETO DE LEI N° 4 /2006**

## DISPÔE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO INDIVIDUAL DEVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, a partir de 1º de fevereiro de 2006, abono pecuniário individual devido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, bem como aos contratados por tempo determinado, no valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo Único - O abono de que trata o caput deste artigo será pago cumulativamente com as demais vantagens que compõem a estrutura remuneratória do servidor, não integrando, contudo, a base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 2º – Aplicam-se as disposições desta Lei a todos os aposentados e pensionistas que adquiriram esta qualidade até 30 de dezembro de 2003, com direito à paridade plena.

Art. 3º - O abono de que trata esta Lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 2006, não integrando a remuneração do servidor público municipal para os efeitos da legislação do trabalho e da previdência social.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do Município, conforme os elementos de despesa abaixo:  
Contratações por tempo determinado – 3.1.90.04.000  
Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil – 3.1.90.11.000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 02 (dois) dias úteis após a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2006.

Registre-se, publique-se e cumprase.

Domingos Martins - ES 13 de fevereiro de 2006

Wanzeli Krüger  
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo  
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344

Expediente do dia  
Em 21/02/06

BMO



Câmara Municipal de Domingos Martins  
Protocolizado sob o nº 103  
Em 13/02/06  
Assinatura: Engenheiro Henrique Borges  
Servidor - Matrícula 026

# Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Domingos Martins – ES, 13 de fevereiro de 2006.

Mensagem nº 004/2006

## DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ABONO PECUNIÁRIO INDIVIDUAL DEVIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de levar ao conhecimento dessa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de abono pecuniário para os servidores públicos do Município de Domingos Martins.

Tendo em vista o fato de que os servidores públicos municipais amargam perdas salariais e baixos salários, submeto a apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do abono pecuniário aos servidores públicos deste Município.

O presente projeto de lei também objetiva dar fundamento de validade à concessão do abono pecuniário a aposentados e pensionistas que possuam direito adquirido à paridade dos benefícios assegurados pelo art. 3º da EC 41/03 em face do disposto no art. 7º desta Emenda.

Sendo estas as razões que motivam a apresentação deste Projeto ao exame dessa Nobre Casa de Leis, reforço minha crença na harmonia que tem pautado as relações entre o Legislativo e o Executivo, para o bem maior de todos os cidadãos martinenses.

Atenciosamente,

Wanzeno Krüger  
Prefeito Municipal